

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

ITABERABA - BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 172

de

4 de junho de 1959.

Autoriza o Prefeito do Município a abrir um crédito especial de Cr\$10.000,00 para ocorrer com auxílio a Escola de Alfabetização de Adultos mantida pela Loja Maçônica "Deus, Justiça e Fraternidade", nesta Cidade.

O Prefeito Municipal de Itaberaba, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de dez mil cruzeiros como auxílio a Escola de Alfabetização de Adultos, mantida nesta Cidade pela Loja Maçônica "Deus, Justiça e Fraternidade".

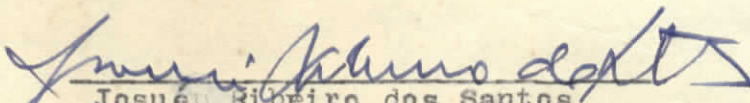
Art. 2º) O auxílio a que se refere o artigo primeiro, será pago pelos cofres da Tesouraria d/ Prefeitura, na razão de Cr\$1.000,00 mensais, á responsável pelo ensino noturno ministrado naquela escola, para atender as despesas.

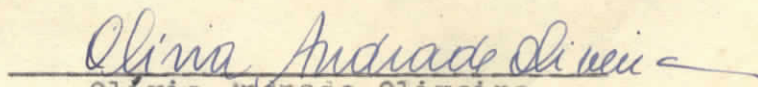
Art. 3º) Encontrando-se a Escola em funcionamento desde o mês de março do ano em curso, o pagamento á titular, será devido a partir daquele mês terminando em 31 de dezembro.

Art. 4º) Para atender a despesa do presente crédito, a Prefeitura se prevalecerá do art. 186, letra A, § único, da Lei 140, de 22/12/1948.

Art. 5º) Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 4 de junho de 1959.


Josué Ribeiro dos Santos
Prefeito


Olívia Andrade Oliveira
Secretária.